



Your complimentary use period has ended.
Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011, AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL

O MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, no uso de suas atribuições, e de conformidade com as Leis nº 10.520 e nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com abertura para o dia 21 do mês de junho de dois mil e onze, às 14 horas**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, onde a Pregoeira Oficial Elizane Biazus e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2069/07, alterada pela Portaria Nº 3580/2011 estarão reunidos para recebimento de propostas e documentos para habilitação, com objetivo de aquisição de gasolina comum e óleo diesel .

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **21 de junho de 2011**, com início às **14 horas**, horário de Brasília . DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 14 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de gasolina comum e óleo diesel, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Município, conforme descritos e especificados no ANEXO I . Termo de Referência.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo**

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **14 horas do dia 21 de junho de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

3.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 Forma de Apresentação dos Envelopes (Proposta e Documentação para Habilitação)

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

3.4.1 Envelope número 01 - Proposta Financeira

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ
--

3.4.1.1 Conteúdo obrigatório do envelope Nº 1

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS, até 4 (quatro) casas após a vírgula**, até as **14 horas do dia 21 de junho de 2011**, junto ao Setor de Licitações do Município de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- a) preço unitário por litro e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- d) Razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

Observações:

- a) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- b) Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- d) Qualquer descumprimento deste Edital, inclusive por omissão em preencher os dados e elementos requeridos para clareza, certeza e concreção teor da proposta, acarretará, obrigatoriamente à desclassificação dela.



- e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- f) Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados.

3.4.2 - Envelope número 02 É Documentação

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 ENVELOPE Nº 02 . Documentos para Habilitação ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ

3.4.2.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

I É HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II É REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil . RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional . PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



III É QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO É FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- b) Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório, a qualquer hora, ou por funcionário desta Prefeitura. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, deverão ser encaminhadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega / abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- c) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura do envelope n°. 02 Documentação, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via "Fax".

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- a.5) registro comercial, se empresa individual;

Observação: Se apresentado qualquer documento do item 4.2, ~~no~~ no credenciamento, estará dispensada sua apresentação junto com a documentação referida no item 3.4.2.1.

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com o item 4 e receberá os envelopes nº 01 . PROPOSTA DE PREÇOS . e nº 02 . DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente o disposto no item 3.4.1.1 deste edital.

7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

8.2 Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.

9.2 O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 É DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 Ë DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.

12 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

12.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os produtos serão fiscalizados pelo Município, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e pelo Sr. José Luiz Vicenzi, Secretário Municipal da Fazenda, que atuará como fiscal do contrato.



13 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias, após a entrega mediante a apresentação da fatura correspondente aos produtos fornecidos.

19.2. O reajustamento dos produtos poderá ser efetuado nos mesmos índices autorizados pelo Governo Federal ou Conselho Nacional do Petróleo para os combustíveis e derivados de petróleo, mediante assinatura de termo aditivo contratual, para que haja restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora antes da assinatura do contrato e enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 O licitante prestador de serviços que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-à a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, ISS, etc., fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

14.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 Ë DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.01.04.122.0010.2.003 Formação, Coordenação da Política de Governo e Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito.
3390.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



03.01.04.122.0004.2.007	Administração Geral e Manutenção da Secretaria Municipal da Administração.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
04.01.04.123.0012.2.010	Manutenção dos Serviços de Controle, Fiscalização, Tributação, Tesouraria e Contabilidade.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05.06.26.782.0101.2.017	Manutenção Conservação de Estradas, Pontes, Bueiros, Frota e Implementos Rodoviários.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
06.02.12.361.0047.2.022	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
06.02.12.361.0047.2.024	Transporte Escolar Fundamental Estadual
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
06.03.12.361.0047.2.033	Assistência Psicológica aos Alunos da Rede de Ensino Municipal
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
06.03.12.362.0028.2.040	Transporte Escolar Ensino Médio
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
06.03.12.364.0050.2.041	Transporte Universitário
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
07.01.10.301.0107.2.051	Programa Saúde da Família - PSF
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
07.01.10.302.0107.2.054	Manutenção da Secretaria da Saúde e dos Serviços de Saúde Pública.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
07.02.10.301.0107.2.057	Programa Saúde da Família- PSF Estadual
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
07.02.10.305.0107.2.064	Vigilância Epidemiológica
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
07.03.10.304.0036.2.077	Teto Financeiro da Vigilância Epidemiológica
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
08.01.20.122.0004.2.078	Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
09.01.08.122.0007.2.088	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
09.02.08.244.0030.2.090	Cursos de Corte e Costura, Pinturas, Artesanato e Culinária
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
09.03.08.241.0025.2.091	Manutenção do Projeto Conviver 3ª Idade
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
09.08.08.243.0027.2.097	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
10.01.04.541.0063.2.098	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias, após a entrega mediante a



apresentação da fatura correspondente aos produtos fornecidos.

16.2. O reajustamento dos produtos poderá ser efetuado nos mesmos índices autorizados pelo Governo Federal ou Conselho Nacional do Petróleo para os combustíveis e derivados de petróleo, mediante pedido e comprovação formal do aumento por parte da CONTRATADA e de iniciativa da CONTRATANTE em caso de redução, através de termo aditivo contratual, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora antes da assinatura do contrato e enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha . RS, CEP 99145-000, telefone (54)3379 2500.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

17.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. Integram este Pregão:
ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II- Minuta do Contrato.

Coxilha, 09 de junho de 2011.

Clemir José Rigo
Prefeito Municipal

Elizane Biazus
Pregoeira Oficial.



ANEXO I È TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 019/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/11

1 È OBJETO

A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de gasolina comum e de óleo diesel, pelo período de doze meses.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gasolina comum e óleo diesel se faz para atender as necessidades básicas e fundamentais da Administração Pública Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Gasolina comum	63.500	litros
2	Óleo diesel	265.000	litros

4È ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A Gasolina comum e o Óleo Diesel deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Ilso José Webber, 132, Centro, num prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pedido. As quantidades e épocas de entrega da Gasolina Comum e Óleo Diesel, serão definidas pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Coxilha e em conformidade com as disponibilidades financeiras.

4.1.1. O Município dispõe de um reservatório de óleo diesel com capacidade de 10.500 litros e um reservatório de gasolina com capacidade de 5.000 litros.

4.2. Devendo as descrições dos produtos serem minuciosamente informados na Nota Fiscal, além das descrições que já são apresentadas nos lacres do produto entregue.

4.3. Eventualmente o Município de Coxilha, reserva-se o direito de efetuar análise Técnica do produto recebido.

**Elizane Biazus
Pregoeira Oficial**



**ANEXO II É MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 019/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/11
AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 DO OBJETO:

1.1 A CONTRATADA obriga-se, ao fornecimento de gasolina comum e óleo diesel, através da Administração Pública Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--------	---------

2 DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA, sem o prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.2 O prazo e a forma de entrega da Gasolina Comum e Óleo Diesel, serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Administração Municipal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pedido deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2.1 O Município dispõe de um reservatório de óleo diesel com capacidade de 10.500 litros e um reservatório de gasolina com capacidade de 5.000 litros.

2.3 Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da CONTRATANTE.

2.4 Ocorrendo motivo de caso fortuito ou força maiores, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados neste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento.

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

2.5 A CONTRATANTE compromete-se a pagar, pelo fornecimento dos produtos, o valor de R\$

2.6 O pagamento será efetuado 10 (dez) dias, após a entrega mediante a apresentação da fatura correspondente aos produtos fornecidos.

2.7 O reajustamento dos produtos poderá ser efetuado nos mesmos índices autorizados pelo Governo Federal ou Conselho Nacional do Petróleo para os combustíveis e derivados de petróleo, mediante pedido e comprovação formal do aumento por parte da CONTRATADA e de iniciativa da CONTRATANTE em caso de redução, através de termo aditivo contratual, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

2.8 Atuará como Fiscal do Contrato o Sr. José Luiz Vicenzi, Secretário Municipal da Fazenda.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos produtos, cujo fornecimento constitui objeto do presente, por funcionários da CONTRATANTE, ou peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso a suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao ora ajustado, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE e também pelo Sr. José Luiz Vicenzi, Secretário Municipal da Fazenda, que atuará como fiscal do contrato.

3.2 A Gasolina Comum e o Óleo Diesel, fornecidos deverão satisfazer às normas da CONTRATANTE e às especificações constantes na Licitação.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

5- EMPENHO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

02.01.04.122.0010.2.003	Formação, Coordenação da Política de Governo e Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
03.01.04.122.0004.2.007	Administração Geral e Manutenção da Secretaria Municipal da Administração.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
04.01.04.123.0012.2.010	Manutenção dos Serviços de Controle, Fiscalização, Tributação, Tesouraria e Contabilidade.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
05.06.26.782.0101.2.017	Manutenção Conservação de Estradas, Pontes, Bueiros, Frota e Implementos Rodoviários.
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
06.02.12.361.0047.2.022	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Secretaria



3390.30.01.00.00	Municipal de Educação
06.02.12.361.0047.2.024	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Transporte Escolar Fundamental Estadual
06.03.12.361.0047.2.033	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Assistência Psicológica aos Alunos da Rede de Ensino Municipal
06.03.12.362.0028.2.040	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Transporte Escolar Ensino Médio
06.03.12.364.0050.2.041	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Transporte Universitário
07.01.10.301.0107.2.051	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Programa Saúde da Família - PSF
07.01.10.302.0107.2.054	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Manutenção da Secretaria da Saúde e dos Serviços de Saúde Pública.
07.02.10.301.0107.2.057	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Programa Saúde da Família- PSF Estadual
07.02.10.305.0107.2.064	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Vigilância Epidemiológica
07.03.10.304.0036.2.077	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Teto Financeiro da Vigilância Epidemiológica
08.01.20.122.0004.2.078	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
09.01.08.122.0007.2.088	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02.08.244.0030.2.090	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Cursos de Corte e Costura, Pinturas, Artesanato e Culinária
09.03.08.241.0025.2.091	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Manutenção do Projeto Conviver 3ª Idade
09.08.08.243.0027.2.097	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
10.01.04.541.0063.2.098	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3390.30.01.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato,

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

7.3 Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos.

8- DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9- DO FORO

9.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo . RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ LUIZ VICENZI,
Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF